



**PROCESSOS** : 7.899-9/2013 (DIGITAL) E 7.034-3/2012 (FÍSICO)  
**INTERESSADO** : OLIVAN FERREIRA TRINDADE  
**ASSUNTO** : AGRUPAMENTO DE MULTAS

## RELATÓRIO

Trata-se de agrupamento de multas sugerido pelo Núcleo de Certificações e Controle de Sanções deste Tribunal, nos termos do artigo 293, §1º da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT).

A equipe técnica manifestou-se (doc. 4485/2017) pela emissão de decisão do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Olivan Ferreira Trindade nos processos 7.899-9/2013 (5 UPFs/MT) e 7.034-3/2012 (11 UPFs/MT), que totalizam o montante de 16 UPFs/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 164/2017 (doc. 8570/2017), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou da seguinte forma:

**“a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. OLIVAN FERREIRA TRINDADE**, que totalizam o valor de 16 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução judicial da PGE-MT, consignando na decisão; e

**b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P**, de cada MULTA pendente de recolhimento do Sr. **OLIVAN FERREIRA TRINDADE**, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (nº 78999/2013), do saldo total de 16 UPFs/MT.”

**É o relatório.**

Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 2017.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Presidente

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MIF